

LEI MUNICIPAL Nº 1.860 DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

"Abre Crédito Especial na Câmara Municipal de Vereadores."

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Câmara Municipal de Vereadores:

01- Câmara Municipal de Vereadores.

01- Câmara Municipal de Vereadores

2.001- Manutenção das atividades da Câmara de Vereadores

3.3.90.08.07.00- Contribuição Patronal para atendimento a Saúde do Servidor

R\$ 1.000,00

Objetivo: Empenhar a parte Patronal de Contribuição para o Fundo Municipal de Assistência Médica e Odontológica.

Art. 2º - Servirá de suporte para a abertura de Crédito Especial de que trata o artigo anterior a redução na seguinte dotação Orçamentária.

01- Câmara Municipal de Vereadores

01- Câmara Municipal de Vereadores

2.004- Recepção e homenagens

3.3.90.39.99.00- 320- Demais Serv. de Terceiros-Pessoa jurídica

R\$ 1.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de outubro de 2002.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Leomar Duranti

Secretário Municipal da Administração